



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, DINIZ JOSÉ FERNANDES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº 041/2023, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 025/2023, do tipo Menor Preço por item, e que **ÀS 14H DO DIA 02 DE JUNHO DE 2023** localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 553/2022, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrito na Cláusula 01 – Do Objeto e seus Itens, deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### **01 – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme descrição no **Anexo I** - Termo de Referência.

#### **02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua **proposta de preço** e **documentos de habilitação** em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Documentos de Habilitação, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO – RS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.**

**PROPONENTE: (nome completo da empresa proponente)**

e

Envelope nº 02

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (nome completo da empresa proponente)**

#### **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Modelo Anexo V**.

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Modelo Anexo VII**.

### **05 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** – A Proposta financeira deverá ser apresentada conforme o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **Anexo III**, em moeda corrente nacional e sem rasuras; deverá ser apresentada com a marca, e com o preço por lote, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

**5.2** - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

**5.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua recepção.

**5.4** – Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou que apresentarem sobrepreço considerável aos preços praticados pelo mercado.

**5.5** - Na proposta financeira, contendo o preço final do lote, considerar-se-ão incluídos todos os custos com o transporte do bem até a Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho - RS, abrangendo todas as despesas com seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto licitado.

**5.6** - Indicação e comprovação clara e sucinta das características do bem, exigidas neste edital;

**5.7** - Consignar na proposta o prazo de entrega, que será de **até 20 (vinte) dias**, após a assinatura do respectivo contrato. Na ausência de consignação na proposta desta condição, entender-se-á como acatamento desta exigência editalícia.

### **06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por Item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens abaixo, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, respeitando a diferença mínima entre os lances nos termos da cláusula 6.5.2.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva, relativa ao respectivo Item, e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o Item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora em cada Item, a Licitante que ofertar o menor preço para o respectivo Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) apresentarem preços por lote superior aos previstos no subcláusula 5.4 deste edital, e somente relativo ao item, cujos preços ultrapassem o limite constante da subcláusula antes mencionada;
- c) contiverem opções de preços alternativos;
- d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos da Cláusula 5 deste edital;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de



classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subcláusula 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da subcláusula 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame, para cada Item, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nas subcláusulas 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subcláusula 17.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

### **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **modelo Anexo IV**;

#### **7.1.2 – Documentação Relativo à Habilitação Jurídica:**

a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### **7.1.3 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal (Art. 29, da Lei 8.666/93):**

a) - Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) e do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitante;

b) - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, incluindo as contribuições previdenciárias, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;

c) - Prova de regularidade relativo ao FGTS;

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.4 – Declarações**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame.

d) Declaração que se enquadra em Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porto, de Acordo com a Lei Complemente 123/2006, devidamente atestada pelo contador – se for o caso.



e) Declaração de que a empresa possui centros de assistência técnica adequados e estruturados para reposição e técnicos para prestarem serviços de assistência técnica durante o período de garantia do equipamento. Indicando qual empresa prestará o serviço de assistência técnica.

### **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o lote, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

### **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará o adjudicatário do Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3** – O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

**10.4** - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo V deste Edital dele sendo parte integrante.

**10.5**– O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.



### **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

**11.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, na qual deverá constar o número do processo desta licitação nº (095/2023), na Modalidade de Pregão Presencial nº (032/2023), após o prazo máximo de 15 dias da entrega do objeto e respectiva nota fiscal.

**11.3** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.4** – Ocorrendo atraso no pagamento por parte da administração municipal, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período.

### **12 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

**12.1** – O objeto deste edital, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, endereço no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado: Das 08hs as 12h ou 13h às 17h, **no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente contrato.**

**12.2.** - O recebimento definitivo será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comprovada a conformidade dos objetos com as especificações deste Edital.

**12.3.-** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento definitivo e entrega da respectiva nota fiscal.

**12.4** - A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

**12.5** - Na ocasião da entrega, será verificada a sua característica concernente a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

06.04.10.301.0026.1.124.4.4.90.52.00.0000-Cód Red.5274,4212

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**15.1.** As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

**15.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**15.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**15.4.** O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**15.5.** O prazo que trata o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jacuizinho/RS, Setor de Licitações, sito à Avenida Eloi Tatim da Silva, nº407, centro, ou pelos telefones (55) 99613-6373,



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**16.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

**16.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, bem como, por servidores desta municipalidade pertencentes à Comissão de Licitações. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9** - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**16.10.** Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar o presente edital. As impugnações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [compras@jacuizinho.rs.gov.br](mailto:compras@jacuizinho.rs.gov.br). O prazo de impugnação ao edital é 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

**16.11** – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### 17. ANEXOS:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo Declaração Conjunta;

**ANEXO III** - Modelo de Padronizado de proposta;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração Cumprimento Art. 27;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de enquadramento de ME, EPP OU COOPERATIVA;

**ANEXO VI** - Minuta de contrato;

**ANEXO VII** - Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos;

**ANEXO VIII** - Modelo de procuração/credenciamento.

Jacuizinho/RS, 18 de maio de 2023.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Procuradoria  
Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.**

**1. OBJETO:**

**1.1.** As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS** de acordo com as condições e especificações previstas neste edital e seus anexos.

**1.1.2. Justificativa:** A aquisição dos Equipamentos Odontológicos visa a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos atendimentos no consultório dentário da Secretaria Municipal de Saúde, prezando pela melhor e maior excelência nas consultas odontológicas. Tal aquisição está vinculada a Portaria SES nº 395/2022, que habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de Recursos Estaduais visando a aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas equipes de Saúde Bucal conforme Decreto nº 56.62/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-00642-6.

**1.2.** Descrição dos produtos e quantidade, com os preços máximos orçados, aceitos pela administração municipal (não serão aceitas propostas com valores acima dos valores máximos orçados), conforme especificações do objeto, dados quantitativos e qualitativos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UF  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|-----|-------|----------------|--------------|
| 1    | <b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b> – Cadeira odontológica com estofamento de PVC viscoelástico na cor prata, refletor de LED com sensor de aproximação e 3 lâmpadas (com 3 intensidades 10.000, 20.000 e 30.000 LUX), braço articulável contendo duas bandejas, uma seringa tríplice, um terminal com spray para baixa rotação e 01 terminal para alta rotação, painel PAD com negatoscópio acoplado, acionando todos os comandos da cadeira, equipo e refletor; porta copo com sensor de proximidade; acionamento elétrico da água da bacia com temporizador de 60s; suctor de saliva e terminal suctor para conexão com bomba de vácuo; 220v, com mocho ergonômico com estofamento de pvc na cor prata. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO | UNI | 1     | R\$42.000,00   | R\$42.000,00 |
| 2    | <b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> – Para um consultório, sem bomba de vácuo. Totalmente isento de óleo. Capacidade de reservatório de ar de no mínimo 40 litros, tratamento interno e externo com antioxidante. Motor com potência mínima de 1,19CV, com 2 cabeçotes e refrigeração por ventoinha, velocidade mínima de rotação do rotor: 1750RPM, fluxo de ar mínimo (vazão efetiva) 220l/min, pressão máxima de trabalho de 120PSI. Nível de ruído até 58DB a um metro de distância. Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança e de alívio de pressão, relé térmico de proteção, saída de ar com válvula de fechamento e   | UNI | 1     | R\$ 5.480,00   | R\$ 5.480,00 |



|   |   |     |   |               |              |
|---|---|-----|---|---------------|--------------|
|   | abertura por alavanca. Dreno de reservatório de ar por válvula de fechamento de abertura por alavanca. Filtro regulador de pressão de saída de ar. Manômetro de pressão do reservatório de ar. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO   |     |   |               |              |
| 3 | <b>RAIO X ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO</b> – Com controle centesimal de tempo através de microprocessador; seletor em painel lexan de alto-relevo; todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5m. Rotação de 300° com inclinação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmara de compensação. Ponto Focal: com correto dimensionamento, proporciona um feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando: em material especial com suporte de fixação do controle. Braços: articulado verticalmente e horizontalmente. Coluna, braço e base: construídos em aço. Base pendular super estável: com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Tensão da rede: 220v 50~60hz; potência de entrada: 1200VA; tensão do tubo: 70kVp; corrente do tubo: 7mA; tempo de exposição: 60ms a 3,2s; comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); colimador retangular 30 x 40 mm; filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; fator de resfriamento: 1:30s. Garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO | UNI | 1 | R\$ 10.125,00 | R\$10.125,00 |
| 4 | <b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MINIMO DE 21 LITROS</b> – Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (Led Custon Display), com mensagem dupla. Possuir porta barreira simples inox e alumínio; transdutor pressão/pressostato; termostato. Sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel. Desaeração e depressurização automática. Funcionamento com porta fechada. Controle de nível para evitar a queima da resistência do gerador em caso de aumento da temperatura sendo configurável. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento de temperatura sendo configurável. Baixo consumo de água e energia. Água limpa a cada mudança de utensílios. Chave geral. Possuir filtros. Possuir entrada exclusiva para validação. Estrutura em aço a36, de simples manutenção. Secagem de porta aberta/fechada ou entre aberta e sem secagem (flash), para cada tipo de material, secagem eficiente, secagem extra. Fusível na placa eletrônica. Atende a ISO 9001 e 13485. Desligamento automático no final do ciclo. Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto   | UNI | 1 | R\$6.400,00   | R\$ 6.400,00 |



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

|   |  |     |   |             |              |
|---|--|-----|---|-------------|--------------|
|   | a câmara estive pressurizada. Garantia de no mín. 12 meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO   |     |   |             |              |
| 5 | <b>BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO</b> - Com acessório terminal e mangueira suctora 220v- Com temporizador de varredura. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor, com suctor de saliva, com filtro. Garantia de no mín. 12 meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO. | UNI | 1 | R\$5.170,00 | R\$ 5.170,00 |

- **Valor Total Orçado: R\$ 69.175,00 (noventa e nove mil e cento e setenta e cinco reais).**



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.**

### DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 048/2023, Modalidade de Pregão Presencial nº 032/2023, instaurado pelo Município de Jacuizinho, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo da empresa com o nº do CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO III

#### MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2023.**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 048/2023.**

A proposta deverá ser entregue 14 horas do dia 02 de junho de 2023 na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Compras e Licitações.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

#### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INCR. EST.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: RS.

1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Jacuizinho - RS, proposta referente à Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UF  | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------------|-------------|
| 1    | <b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b> – Cadeira odontológica com estofamento de PVC viscoelástico na cor prata, refletor de LED com sensor de aproximação e 3 lâmpadas (com 3 intensidades 10.000, 20.000 e 30.000 LUX), braço articulável contendo duas bandejas, uma seringa tríplice, um terminal com spray para baixa rotação e 01 terminal para alta rotação, painel PAD com negatoscópio acoplado, acionando todos os comandos da cadeira, equipo e refletor; porta copo com sensor de proximidade; acionamento elétrico da água da bacia com temporizador de 60s; suctor de saliva e terminal suctor para conexão com bomba de vácuo; 220v, com mocho ergonômico com estofamento de pvc na cor prata. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO. | UNI | 1     | R\$            | R\$         |
| 2    | <b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> – Para um consultório, sem bomba de vácuo. Totalmente isento de óleo. Capacidade de reservatório de ar de no mínimo 40 litros, tratamento interno e externo com antioxidante. Motor com potência mínima de 1,19CV, com 2 cabeçotes e refrigeração por ventoinha, velocidade mínima de rotação do rotor: 1750RPM, fluxo de ar mínimo (vazão efetiva) 220l/min, pressão máxima de trabalho de 120PSI. Nível de ruído até 58DB a um metro de distância.   | UNI | 1     | R\$            | R\$         |



|   |   |     |   |     |     |
|---|---|-----|---|-----|-----|
|   | <p>Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança e de alívio de pressão, relé térmico de proteção, saída de ar com válvula de fechamento e abertura por alavanca. Dreno de reservatório de ar por válvula de fechamento de abertura por alavanca. Filtro regulador de pressão de saída de ar. Manômetro de pressão do reservatório de ar. Voltagem 220v. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO.</p>  |     |   |     |     |
| 3 | <p><b>RAIO X ODONTOLÓGICO PANTOGRÁFICO</b> – Com controle centesimal de tempo através de microprocessador; seletor em painel lexan de alto-relevo; todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5m. Rotação de 300° com inclinação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Proteção térmica do cabeçote. Cabeçote com câmara de compensação. Ponto Focal: com correto dimensionamento, proporciona um feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando: em material especial com suporte de fixação do controle. Braços: articulado verticalmente e horizontalmente. Coluna, braço e base: construídos em aço. Base pendular super estável: com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios). Tensão da rede: 220v 50~60hz; potência de entrada: 1200VA; tensão do tubo: 70kVp; corrente do tubo: 7mA; tempo de exposição: 60ms a 3,2s; comprimento do cilindro: 200mm (300mm opcional); colimador retangular 30 x 40 mm; filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; fator de resfriamento: 1:30s. Garantia de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO.</p> | UNI | 1 | R\$ | R\$ |
| 4 | <p><b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MINIMO DE 21 LITROS</b> – Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD (Led Custon Display), com mensagem dupla. Possuir porta barreira simples inox e alumínio; transdutor pressão/pressostato; termostato. Sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel. Desaeração e despressurização automática. Funcionamento com porta fechada. Controle de nível para evitar a queima da resistência do gerador em caso de aumento da temperatura sendo configurável. Controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento de temperatura sendo configurável. Baixo consumo de água e energia. Água limpa a cada mudança de utensílios. Chave geral. Possuir filtros. Possuir entrada exclusiva para validação. Estrutura em aço a36, de simples manutenção. Secagem de porta aberta/fechada ou entre aberta e sem secagem (flash), para cada tipo de material, secagem eficiente, secagem extra. Fusível na placa</p>  | UNI | 1 | R\$ | R\$ |



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

|   |   |     |   |     |     |
|---|---|-----|---|-----|-----|
|   | eletrônica. Atende a ISO 9001 e 13485. Desligamento automático no final do ciclo. Trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara esteve pressurizada. Garantia de no mín. 12 meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO.  |     |   |     |     |
| 5 | <b>BOMBA DE SUCÇÃO A VÁCUO</b> - Com acessório terminal e mangueira suctora 220v- Com temporizador de varredura. Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática no filtro coletor, com suctor de saliva, com filtro. Garantia de no mín. 12 meses a partir da data de entrega. Fabricado de acordo com a normas internacionais IEC-60601, possuir registro no INMETRO. | UNI | 1 | R\$ | R\$ |

Valor Total da Proposta: R\$ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº095/2023 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 032/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 setembro de 2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO V

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social), .....  
inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de  
desempate no Pregão Presencial nº 032/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei  
Complementar 123/2006.

..... (local / data)

.....  
Assinatura do Contador.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO VI

#### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023.

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 095/2023.  
Na Modalidade de Pregão Presencial nº 032/2023.

**O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatin da Silva s/n, Centro na cidade de Jacuizinho – RS, CEP 99457 000, representado por seu Prefeito **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, CPF nº 243.754.380-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 6005693988 SSP/RS, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., (Pessoa Jurídica), com endereço comercial na....., inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

| ITEM | Descritivo | UN | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------|----|--------|-------------|-------------|
|------|------------|----|--------|-------------|-------------|

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme descrito na cláusula acima, o valor de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste contrato, no Edital de Licitação Nº 048/2023 e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.2.3, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº 095/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 032/2023.

O pagamento constante da Cláusula Primeira desta Minuta e do Edital de Licitação nº 048/2023, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e após emissão do recebimento definitivo.

Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

O objeto deste edital, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, endereço no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado: Das 08hs as 12hs ou 13hs as 17 hs, **no prazo de até 20 (vinte) dias após a data de assinatura do presente contrato.**

O recebimento definitivo será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comprovada a conformidade dos objetos com as especificações deste Edital.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento definitivo e entrega da respectiva nota fiscal.

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

Na ocasião da entrega, será verificada a sua característica concernente a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotação Orçamentária seguinte:

06.04.10.301.0026.1.124.4.4.90.52.00.0000-Cód Red.5274,4212

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento contratual vigera a partir da assinatura deste contrato até a entrega da totalidade do objeto estimado e garantia, fixando-se a data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo profissional dentista do município, ou outro representante da secretaria de saúde que fara a conferencia e recebimento.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Se por culpa da contratada não for entregue na data prevista na Cláusula 5ª, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:

- 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
- 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;
- 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da **CONTRATANTE** o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

O não cumprimento do prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:  
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

Por acordo entre as partes, realizado a termo, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

Atraso superior à 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

#### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no forma no prazo



convencionados.

### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- d) realizar todas as revisões se necessário durante o período de garantia, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual da manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, arcando com os custos do deslocamento da equipe durante o período da garantia.
- e) realizar as revisões preventivas e chamadas de assistência técnica em até 05 (cinco) dias, contadas da solicitação e no caso de havendo a necessidade de substituição de peças, independentemente da origem da necessidade, esta devesse ocorrer em até em 05 (cinco) dias, contados da constatação da necessidade.
- f) justificar a necessidade de remoção do equipamento para conserto (dentro do prazo de garantia), arcando com as despesas do transporte e realizando a manutenção em um prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da retirada do equipamento do município.
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- h) responsabilizar-se integralmente pelo equipamento até sua efetiva entrega.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega definitiva do mesmo sem limite de horas trabalhadas.

Os equipamentos ofertados deverão contar com serviços de assistência técnica autorizada, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo pelo próprio proponente, indicada na proposta que originou o presente contrato.

A contratada se responsabilizará pelo transporte do equipamento até a autorizada mais próxima, comprometendo-se a prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de qualquer defeito.

Não será admitida a inserção de equipamento usado, reciclado, recondicionado ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

Antes de realizar a manutenção, o fornecedor deverá encaminhar orçamento para análise e aprovação do município, o qual deverá obedecer aos valores de mercado.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**O presente contrato será vinculado ao Edital de Licitação nº 048/2023, Pregão Presencial nº 095/2023, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.**

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

As partes elegem o Foro da comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e em comum acordo, assinam juntamente com as testemunhas abaixo.

Jacuizinho, aos .....dias, de ..... de 2023.

---

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

#### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a) ..... (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Senhor (a)..... (nacionalidade)..... (estado civil), ..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório Nº095/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº032/2023, da Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Outorgante